



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 005/2020

**EDITAL DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO FICCIONAIS E FICCIONAIS,
EXPOSIÇÕES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ROSALVO RIBEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, torna público o presente edital referente a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, de nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que trata do edital para obras literárias não ficcionais e obras literárias ficcionais, exposições e educação patrimonial, para seleção de propostas e concessão dos escritores e professores de Marechal Deodoro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa reconhecer e valorizar os escritores, professores, pintores, artistas plásticos, escultores e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, deodorenses que buscam manter vivas e publicar suas obras em nosso município, justificados pela forte corrente cultural de nosso município. O artesanato solidificado com vários pontos de venda, bem como as obras literárias justificadas como manutenção e solidificação dos escritores e professores através da Festa Literária de Marechal Deodoro.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. O presente edital compreenderá as seguintes etapas de seleção: **a)** Etapa 1: Habilitação Pessoa Física e seleção, de caráter classificatório e eliminatório. **b)** Etapa 2: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com o “ANEXO I, - disponibilizados no site www.marechaldeodoro.al.gov.br/, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Marechal Deodoro.

1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, mulheres, crianças, jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, população de baixa renda, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

2. DO OBJETO

2.1. Os proponentes deverão se inscrever obrigatoriamente para concorrer.

2.2. Serão selecionados até 18 projetos, sendo 01 de Educação Patrimonial, 03 de Obras Literárias e 16 exposições.

2.3. O presente edital tem como objetivo garantir a publicação de obras literárias não ficcionais, tais como biografias, livros reportagem, ensaios, livros de temática gastronômica, livros de arte (fotografia ou artes visuais) e etc. Já no que tange a publicação de obras literárias ficcionais, entenda-se como ficcionais, obras de poesia, romance, conto, crônica, teatro, novela e etc. Os livros devem ser inéditos, redigidos em língua portuguesa, escritos ou organizados por autores deodorenses, independentemente de tratar-se de autor estreante ou com obras já publicadas, contribuindo desta forma, para o fortalecimento e a diversificação da produção literária em Marechal Deodoro.

2.4. Para as exposições fotográficas, ceramistas, pintura, madeira e afins, as obras deverão estar diretamente ligadas ao município de Marechal Deodoro, sua riqueza cultural, filarmônicas, Bandas de Pífanos, Mestres, Músicos, folguedos, Rendas e Bordados e afins, Patrimonial Igrejas, Largos, Prédios Públicos e afins e Patrimônio Natural nossas praias, Lagoa, canais, lagos e afins.

2.5. Educação Patrimonial, consiste em projeto elaborado voltado para a prática didática e pedagógica voltado para crianças do município como forma de divulgação e acesso ao conhecimento cultural do espaço físico, dando como exemplo Jogos Lúdico Pedagógicos bem como outros produtos voltados a educação no que tange a Preservação do Patrimônio Histórico Cultural deodorense, como exemplo Jogo de Caça-palavras, marcador de livros etc.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de dezembro de 2020.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.2. É vedada a participação de membros da comissão de análise, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

6.3. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários lotados na Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro.

6.4. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários lotados na Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente edital:

7.2. Proponente, pessoa física ou jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins ou com fins lucrativos e em atividade em Marechal Deodoro.

7.3. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e afins

7.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por proponente.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão selecionados e premiados o total de 20 (vinte) propostas sendo eles 03 (três), para escritores de obras literárias não ficcionais / obras literárias ficcionais e 01 (uma), para educação patrimonial e 16 (dezesesseis) proposta para exposições.

8.2. A premiação de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) será distribuída com vinte (20) contemplados, onde ficará subdividido em três categorias sendo elas: a) Obras literárias não ficcionais / obras literárias ficcionais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 03 (três) contemplados, b) Educação Patrimonial R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 01 (um) contemplado, c) exposições R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) 16 (dezesesseis) contemplados. Exposição (TIPO 1) sendo: esculturas em madeiras, exposições com rendas (peças de indumentárias, toalhas, quadros e afins R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 02 (dois) contemplados. b) Exposição (TIPO 2) – sendo: esculturas em argila, cerâmicas, quadros de pintura em telas em tinta óleo e afins, mosaicos e afins – R\$ 3.000,00 (três mil reais) 04 (quatro) contemplados. c) Exposição (TIPO 3) – sendo: exposições fotográficas, desenhos, caricaturas, exposição de artesanato em palha e afins – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 04 (quatro) contemplados. d) Exposição (TIPO 4) – sendo: Exposições de artesanato em pvc, gesso, barro, palitos, pregadores, vasos e afins. R\$ 1.000,00 (mil reais) 06 (seis) contemplados.

8.3. Todas as obras das exposições, obrigatoriamente precisam serem voltadas a temáticas do município de Marechal Deodoro, sejam elas: de expressividade cultural, patrimonial, arquitetônica, rendas, belezas naturais, patrimônio natural e afins.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

8.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum escritor ou professor contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico (SECULT/MD) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de análise.

8.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente ou poupança, preferencialmente na Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/MD.

8.5. Fica facultado à SECULT/MD solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do referido.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1. As Inscrições ocorreram no período de 16 á 21 de outubro do corrente ano, das 08:00 hrs as 14:00 hrs, mediante agendamento via telefone (82) 99393-9974 a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro, localizado a Rua Capitão Bernardino Souto, S/N – Matriz – Prédio do Câmara e Cadeia.

9.2. Compete à Secretaria de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

9.3. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

9.3.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) **Ficha de inscrição - Anexo I**
- b) **Projeto Técnico - Anexo I**
- c) **Declaração de Impedimentos - Anexo I**
- d) **Currículo ou portfólio do grupo cultural;**
- e) **Cópia de CPF;**
- f) **Cópia de RG;**
- g) **Cópia de comprovante de residência;**
- h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;**
- i) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;**
- j) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;**
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- l) **Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).**

9.3.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) **Ficha de inscrição - Anexo I**
- b) **Projeto Técnico - Anexo I**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

- c) **Declaração de Impedimentos - Anexo I**
- d) **Currículo ou portfólio do individual ou grupo cultural;**
- e) **Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);**
- f) **Ato constitutivo e os demais documentos necessários;**
- i) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;**
- j) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;**
- k) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;**
- l) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;**
- m) **Certidão Negativa de Débitos do FGTS;**
- n) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- o) **Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).**

9.4. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

9.5. Os formulários padronizados (Anexos I) estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo proponente.

9.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente edital implicará na inabilitação do proponente.

9.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.8. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/MD em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO – SECULT/MD**

**EDITAL DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO FICCIONAIS E OBRAS LITERÁRIAS
FICCIONAIS E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.**

Setor de Protocolo



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Rua Capitão Bernardino Souto, S/N
(Prédio de Câmara e Cadeia)
Matriz - Marechal Deodoro - AL
CEP 57.160-000.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

9.9. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao 9.1

9.10. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expresso no caput do item 9.1 deste edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

9.11. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	16-10-2020
Período de Inscrição	16-10-2020 a 22-10-2020
Análise da Documentação Jurídico Fiscal	23-10-2020 e 26-10-2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	27-10-2020



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	
Período de recursos	28-10-2020 e 29-10-2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	30-10-2020
Homologação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	30-10-2020

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital para encontram-se inseridas na seguinte dotação: Órgão orçamentário: 16.00 – Secretário MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATR. HISTÓRICO; Unidade Orçamentária: 16.16– CULTURA; Subfunção: 122 – DIFUSÃO CULTURAL Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica. 3.3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços – Pessoa Física.

10.2. Ficam destinados ao EDITAL DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO FICCIONAIS E FICCIONAIS, EXPOSIÇÕES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ROSALVO RIBEIRO o montante de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) distribuídos para até 18 (dezoito) projetos.

10.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em DUAS PARCELAS, sendo o valor de 50% após a contratação, e 50% após a prestação de serviço cultural e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município– DOM e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

11.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA para assinatura do Contrato e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

11.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, onde



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

o pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo elas: 50% do valor na aprovação do projeto para compra dos materiais usados nas confecções das obras, e os outros 50% após o término da prestação do serviço cultural.

11.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município – DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os projetos selecionados, irão apresentar, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

13.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo III.

14. DA SELEÇÃO

14.1. O presente edital compreenderá uma etapa seleção que compreende a habilitação jurídica e pessoa física, com seleção de caráter classificatório e eliminatório.

14.2. A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a mesma será realizada pela comissão de análise SECULT/MD e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

14.3. A comissão de análise emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

14.4. A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas por uma comissão julgadora.

14.5. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

14.6. No julgamento das propostas, a comissão de seleção levará em conta os 05 (cinco) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos:

a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- c) Relevância estética e conceitual;
- d) Viabilidade técnica
- e) Originalidade, inovação e criatividade.

14.7. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

14.7.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

14.7.2. Cuja documentação não esteja completa;

14.8. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse edital, salvo no caso de falência de pessoa física ou pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

14.9 A Comissão de análise do mérito e seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

14.10. Os membros da comissão de seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

14.11. A comissão de análise do mérito e seleção redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/MD, assinado por todos os membros da comissão.

14.12. Caberá a comissão de avaliação e seleção encaminhar à SECULT/MD a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

14.13 A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) Nota obtida na avaliação.

14.14. A SECULT/MD publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no diário oficial dos municípios alagoanos e, página oficial da prefeitura municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

14.15. Caberá pedido de recurso à comissão de seleção do edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 8).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, e divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste edital.

16.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pela PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Gabinete do Secretário, Rua Capitão Bernardino Souto, SN – Matriz – CEP: 57160-000. Marechal Deodoro – Alagoas CNPJ 12.200.275/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000 consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

16.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

16.6 Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua exposição.

Marechal Deodoro/AL, de 09 outubro de 2020.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Alisson Diego de Lima Santos
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
ANEXO I – EDITAL 005/2020 DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO FICCIONAIS E FICCIONAIS, EXPOSIÇÕES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ROSALVO RIBEIRO.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL

PROJETO CULTURAL

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EXPOSIÇÃO/ OBRAS LITERÁRIAS/ EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

SEGUIMENTO DO PROJETO	<u>(Exposição, Obras literárias, Educação Patrimonial)</u>
------------------------------	---

NOME DA INSTITUIÇÃO:	(Nome da Instituição, caso venha a divergir do nome fantasia)
CNPJ/CPF:	(Nº do CNPJ)
NOME DO PROJETO:	Nome da Instituição (Nome Fantasia)

APRESENTAÇÃO
(Neste campo deverá constar de forma ampla e objetiva a proposta geral do projeto.)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA

(Deverá constar a justificativa, o porquê da escolha deste projeto e qual a importância do mesmo para o público alvo do mesmo, trazer a luz do bom senso a necessidade de manutenção de tal equipamento cultural, os trabalhos realizados pela referida organização.)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

OBJETIVO GERAL

(Colocar neste campo a proposta geral do projeto e de forma a especificar os objetivos que serão alcançados por meio do recebimento do recurso.)

HISTÓRICO DO PROPONENTE

(Deve **OBRIGATORIAMENTE** NESTE CAMPO CONTER o tempo de atividade da instituição, o trabalho realizado por ela, sua importância histórica e cultural para o município de Marechal Deodoro)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

META

(Deve-se apresentar quadro de quantidade de pessoas a serem atendidas de forma direta através do recurso, ou como a manutenção do espaço será atendida através do recurso destinado.)

METODOLOGIA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, e como será realizado bem como, qual será a contrapartida após o retorno das atividades culturais)

PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

(Descrever qual a contrapartida que a instituição pretende oferecer após o retorno de suas atividades culturais.)

CONSIDERAÇÕES:

(Neste campo, fica aberto ao proponente apresentar outras considerações que, por ventura o mesmo entenda como necessário)

CAMPO OPCIONAL.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do
CPF de nº _____ e RG de
nº _____, na qualidade de representante legal da
Instituição

_____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. _____

declaro para os devidos fins que:

- 1 - Nos COMPROMETEMOS, sob as penas da lei, a receber, aplicar e apresentar relatório de execução e utilização dos recursos que forem concedidos após 120 dias do recebimento do mesmo,
- 2 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos,
- 3 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que a atividade cultural inscrita é realizada há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 4 - Declaro, para os devidos fins, que não nos enquadrados em nenhum dos impedimentos descrito no edital.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Nome/ Cargo/ Assinatura.

**CASO O PROJETO APRESENTADO TENHA MAIS DE UM PROPONETE, OU
SEJA FEITO PARA GRUPOS INFORMAIS.**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____ portador
do CPF de nº _____ e RG de
nº _____ --__, DECLARO, para fins de prova, que
represento o Coletivo Cultural _____,
composto por _____ membros envolvidos diretamente na
execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo
referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto.

Membros do Coletivo

1 - Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Assinatura:

1 - Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Assinatura:

1 - Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Assinatura:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura:
1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura: 1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura:
1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura:
1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura:
1 - Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Assinatura:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Marechal Deodoro, ____ de ____ de ____.

Nome/ Cargo.

ANEXAR JUNTO AO PROJETO OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL,
JUNTO COM PORTIFÓLIO E CLIPPING